



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Lei Complementar nº 230, de 11 de outubro de 2017.

Altera a Estrutura Administrativa e Organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim RJ – BOM PREVI - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM- RJ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

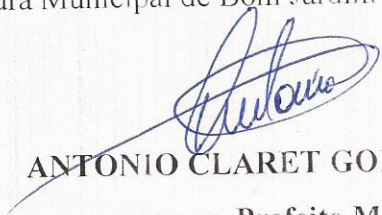
Art. 1º - O anexo III, da Lei Complementar nº 220, de 19 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a Redação do Anexo I, desta lei.

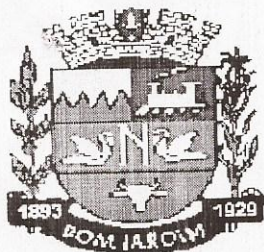
Parágrafo único – O Cargo de Diretor-Presidente passa da Natureza Jurídica de Agente Político, Símbolo DAS, para a Função Gratificada, Símbolo FG.

Art. 2º - Fica excluído da Estrutura Administrativa do Instituto o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo DAS-3.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim - RJ, 11 de outubro de 2017.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
BOM PREVI

QUANT.	NOMENCLATURA DOS CARGOS	SÍMBOLO	VALOR
1	DIRETOR-PRESIDENTE	FG	4.568,10
1	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	FG 2	804,96
1	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	FG 2	804,96
1	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	FG 2	804,96
1	DIRETOR DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	FG 2	804,96
1	ASSESSOR JURÍDICO II	DAS 1	2.267,61
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	DAS 1	2.267,61